

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12306 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 419/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 08/10/2025

## 1. PROJETO

FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DA SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL (SNPS-SG/PR)

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - RESULTADO 1.1. Metodologias de participação nos conselhos e conferências nacionais revisadas e aprimoradas.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.4 - Prover especialistas para debater inovações em participação social e políticas públicas em fóruns de discussão e painéis organizados pela SNPS-SG/PR.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter governamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional.

Os Estados-Membros de pleno direito e observadores são todos os países ibero-americanos que conformam a comunidade de nações integrada por Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Guiné Equatorial, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai e Venezuela. A sede central da sua Secretaria-Geral está em Madri, Espanha, e conta com Escritórios Regionais na Argentina, na Bolívia, no Brasil, no Chile, na Colômbia, na Costa Rica, na República Dominicana, no Equador, em El Salvador, na Guatemala, em Honduras, no México, na Nicarágua, no Panamá, no Paraguai, no Peru e no Uruguai.

A OEI colabora com o Sistema ONU, agências nacionais de cooperação, ONGs, fundações e bancos de desenvolvimento (BID, CAF, BCIE) para melhorar sistemas educacionais na América Latina. Este tipo de colaboração serve de modelo para a Secretaria Geral de Presidência da República estabelecer parcerias estratégicas e impulsionar iniciativas de participação social em ambientes educacionais, por exemplo. A parceria entre a Secretaria-Geral da Presidência da República e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) tem o propósito promover a participação da sociedade por intermédio de instâncias e processos participativos na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas para o aprimoramento da democracia participativa.

Uma das metas principais do Projeto de Cooperação Técnica Internacional é dotar a Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR) de uma capacidade operacional e política robusta, que lhe permita não apenas elaborar e implementar seus programas, mas também avaliar e aprimorar continuamente suas estratégias e

abordagens. Este enfoque está em sintonia com a necessidade de desenvolver programas estruturantes bem implementados, monitorados e avaliados, que são fundamentais para a consolidação do processo de reconstrução da participação social.

Além disso, o processo de reconstrução da política de participação social deve ser consolidado de maneira a assegurar que as ações de participação social, educação popular e participação digital estejam plenamente integradas. Essa articulação é vital para criar um ambiente em que diversas formas de participação possam coexistir e complementar-se, garantindo que a voz da sociedade seja ouvida e considerada em todas as esferas de decisão governamental. Esta reconstrução da política de participação social no Brasil é um processo complexo e multifacetado que requer uma abordagem holística e integrada. A cooperação com a OEI oferece uma oportunidade valiosa para fortalecer as bases dessa política, aproveitando a experiência e o conhecimento da organização em educação popular, participação digital e democracia participativa.

Ao trabalhar em conjunto, o governo brasileiro e a OEI podem desenvolver estratégias eficazes para envolver os cidadãos no processo político, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e que suas contribuições moldem as políticas públicas e as decisões governamentais. Essa parceria terá o condão de não apenas restaurar, mas também inovar e aprimorar a maneira como os cidadãos interagem com o governo, fortalecendo assim a democracia e a governança no país.

O Conselho Federal de Participação Social do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba foi instituído pela Portaria SG/PR nº 195 de 16 de maio de 2025 em referência ao Acordo Judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão, homologado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Petição 13.157/DF. Neste ato normativo que institui este Conselho presidido pela Secretária Geral da Presidência da República, consta dentre outras competências, a deliberação sobre os critérios para destinação dos recursos aportados no Fundo de Participação Social.

Com base no Acordo judicial, tem-se um montante significativo de 5 bilhões de reais para financiar projetos comunitários e o funcionamento do Conselho Federal de Participação Social do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba. O Fundo tem como finalidade apoiar Projetos de Deliberação Direta das Comunidades Atingidas, o que demanda um processo decisório qualificado e sensível às realidades locais. Ademais, observa-se objetivos complexos e interdependentes como a geração de renda, valorização dos modos de vida, retomada econômica e redução de desigualdades sociais que exigem conhecimento técnico e metodológico para a definição de critérios que assegurem a efetividade, a equidade e a legitimidade das ações financiadas.

As regras, mecanismos e estruturas para o desenvolvimento e a execução dos projetos financiados pelo Fundo de Participação Social serão definidas pela Secretária-Geral da Presidência da República, com base em três diretrizes principais: (i) facilitar o acesso aos recursos, especialmente para grupos e comunidades vulnerabilizadas, por meio de regras simples e acessíveis (ii) garantir a distribuição territorial proporcional dos recursos, assegurando ao menos um projeto por município e por comunidade/povo tradicional atingido e (iii) estabelecer faixas de valores para os projetos, de acordo com sua complexidade e o número de beneficiários.

Portanto, o Conselho Federal de Participação Social do Rio Doce e Litoral Capixaba trata-se de uma iniciativa inovadora de participação social, incorporando de forma concreta o princípio da territorialização da participação social, promovendo uma abordagem descentralizada, inclusiva e sensível às diversidades regionais, étnicas e culturais de um território atingido por atividade minerária. Essa perspectiva fortalece o protagonismo das comunidades atingidas e contribui para uma reparação mais justa e efetiva. Ademais, consta como prioridade elencada no Planejamento Estratégico (2025-2026) a implementação da Participação Social no novo Acordo do Rio Doce, com a previsão de funcionamento do Fundo de Participação Social da Bacia do Rio Doce previsto para o segundo trimestre de 2025.

Nesse contexto, a atuação da OEI visa viabilizar o subsídio técnico de um consultor para apoiar tecnicamente o Conselho Federal de Participação Social do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba na elaboração de um modelo de Edital de seleção de projetos comunitários que reflita os anseios e as necessidades locais. Deste forma, é possível garantir lastro técnico para que os projetos comunitários apoiados estejam alinhados aos eixos temáticos definidos no Acordo como economia popular e solidária, segurança alimentar, educação popular, tecnologias sociais, cultura, esporte e defesa dos territórios e que promovam a aderência a um Plano de Desenvolvimento Econômico da Bacia do Rio Doce voltando à reconstrução dos vínculos comunitários, das cadeias socioprodutivas e ao fortalecimento da democracia participativa nos territórios atingidos.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratar consultor(a) para apoiar tecnicamente o Conselho Federal de Participação Social do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba para atender aos Projetos de Deliberação Direta das Comunidades, com base nos eixos

temáticos definidos no Novo Acordo do Rio Doce:

- Economia popular e solidária
- Segurança alimentar e nutricional
- Educação popular
- Tecnologias sociais e ambientais
- Cultura, esporte, lazer e mídias locais
- Defesa da terra e território

Observação:

O Edital terá como referência a seguinte base normativa : a) Relatório Governamental das Caravanas Interministeriais, b) Documento das Assessorias Técnicas Independentes com a sistematização das demandas comunitárias, c) Matrizes Indenizatórias da Fundação Getúlio Vargas (FGV)/Projeto Rio Doce.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Consultor especialista para subsidiar o Conselho Federal de Participação Social do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba)**

- Levantamento de experiências nacionais e internacionais de editais voltados a projetos comunitários custeados por Fundos privados.
- Realização de reuniões com equipes técnicas da SG/PR e parceiros locais.
- Elaboração de documentos técnicos minuta de edital, termos de referência, critérios de seleção, instrumentos de monitoramento.
- Sistematização de contribuições de atores locais (movimentos sociais, lideranças comunitárias, gestores públicos).
- Apresentação de versão final do modelo de edital com justificativa técnica e metodológica.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **A. Formação Acadêmica**

#### **A.1 Formação acadêmica (Consultor especialista para subsidiar o Conselho Federal de Participação Social do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba)**

Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu e ensino superior completo em Ciências Sociais, Administração Público, Políticas Públicas, Educação, Direito ou áreas afins.

### **B. Exigências Específicas**

#### **B.1 Exigências específicas (Consultor especialista para subsidiar o Conselho Federal de Participação Social do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba)**

- Mínimo de 3 anos em políticas públicas, participação social, elaboração de editais ou projetos comunitários.
- Atuação comprovada na Bacia do Rio Doce ou Litoral Norte Capixaba.
- Desejável atuação em outros territórios impactados por desastres socioambientais ou vulnerabilidade social.

## **7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS**

### **7.1 Produtos (Consultor especialista para subsidiar o Conselho Federal de Participação Social do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba)**

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.4	Documento técnico contendo o Plano de Trabalho, com detalhamento das etapas, metodologia e cronograma	R\$ 5,000.00	15 dias após a assinatura do contrato
1.1.4	Documento técnico contendo sistematização dos eixos temáticos prioritários por território de referências	R\$ 10,000.00	30 dias após a assinatura do contrato
1.1.4	Documento técnico contendo proposta de distribuição territorial proporcional dos recursos, assegurando ao menos um projeto por município e por comunidade/povo tradicional atingido	R\$ 10,000.00	60 dias após a assinatura do contrato
1.1.4	Documento técnico contendo versão final do modelo de edital com instrumentos complementares	R\$ 15,000.00	90 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

R\$ 40.000,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor especialista para subsidiar o Conselho Federal de Participação Social do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba Minas Gerais, Espírito Santo e Brasília

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 3 meses

**Data de Término:** 01/02/2026

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1** - (Consultor especialista para subsidiar o Conselho Federal de Participação Social do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As contratações serão efetuadas mediante processo seletivo composto de 3 (três) etapas:

- A primeira etapa, de caráter eliminatório, analisará se os(as) candidatos(as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação.
- A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, analisará o grau de atendimento dos(as) candidatos(as) em relação à análise curricular, observando-se os critérios de pontuação indicados.
- A terceira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em entrevista, a ser realizada com os 3 candidatos com maior pontuação na segunda etapa.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para a etapa de entrevistas. Cabe à Comissão a realização da entrevista (que ocorrerá por videoconferência ou presencialmente), as respostas aos questionamentos do Processo Seletivo e o preenchimento de todos os formulários referentes à seleção. O(a) candidato(a) que obtiver a maior nota será pré-selecionado(a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: a) a maior da nota da entrevista. b) maior tempo de experiência do(a) candidato(a).

O(a) candidato(a) pré-selecionado(a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato(a) será desclassificado(a) e o(a) segundo(a) colocado(a) será então convocado(a), e assim sucessivamente.

## CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

### ANÁLISE CURRICULAR

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, sendo considerados apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

- a. Acrescentam-se 10 pontos por ano excedente de experiência mínima exigida (pontuação máxima, 50 pontos).
- b. Acrescentam-se 10 pontos por experiência de pelo menos 1 ano em organizações nacionais ou organismos internacionais (pontuação máxima, 10 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ANÁLISE CURRICULAR: 60 pontos.

### ENTREVISTA

A entrevista valerá 40 (quarenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase anterior. Esta entrevista avaliará o domínio do candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria. A pontuação será atribuída da seguinte forma:

- a) Demonstrar conhecimento e experiência de atuação com políticas públicas, organização e mobilização da sociedade civil, movimentos sociais, trabalho de base, educação e comunicação popular, considerando as atividades a serem desenvolvidas pela consultoria (pontuação máxima: 20 pontos).
- b) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (pontuação máxima: 20 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ENTREVISTA: 40 pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL: ANÁLISE CURRICULAR e ENTREVISTA = 100 pontos

## 13. CONSIDERAÇÕES

O trabalho será realizado predominantemente de forma remota, com exigência de disponibilidade para participação em reuniões presenciais ou visitas técnicas na região da Bacia do Rio Doce e

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).